

Edital de Eleições 2007

FAMA Consultoria Júnior

A FAMA consultoria Júnior é composta por sua Diretoria Executiva (formada por alunos dos cursos de Graduação das IES's da FAMA), assessorada pelo conselho deliberativo, formado pelo corpo docente das IES'S da FAMA. O corpo discente da FAMA estará elegendo no dia 20/09/2007 de 18h às 21h, nas dependências da FAMA, a nova Diretoria Executiva, composta pelos:

- Diretor Presidente;
- Diretor de projetos;
- Diretor Jurídico Financeiro;
- Diretor Administrativo;
- Diretor de Marketing e Relações Públicas;
- Diretor de Gestão de Pessoas.

A realização da eleição para a Diretoria da FAMA Consultoria Junior, geral, livre, igual e secreta. Um elemento-chave do processo de desenvolvimento acadêmico dos discentes da IES. A eleição é um mecanismo através do qual será escolhida a chapa de forma justa e consciente, conforme descrito abaixo:

1. Direito de voto.

1.1. Corpo discente da FAMA.

2. A elegibilidade.

2.1. Todos os candidatos têm capacidade elegível, devidamente matriculados na IES;

2.2. É necessária para validade da eleição da Diretoria Executiva da FAMA Consultoria Júnior, a participação mínima de 10% do número total de estudantes matriculados nos cursos da Faculdade.

3. O direito à concorrência.

3.1. Estão concorrendo, no mínimo de 5 chapas, inscritas no período previamente definido;

3.2. Serão permitidas as divulgações das chapas nas dependências, pátio e ambiente interno da FAMA e DOM ÓTON MOTA no período das 18h às 22h30;

3.3. Não será permitida a visita em sala de aula, nem interrupção da aula da turma pertencente pelos candidatos.

4. Eleições livres e justas.

- 4.1. Serão permitidas a utilização dos seguintes canais de divulgação;
 - 4.1.1. Folder eletrônico e impresso;
 - 4.1.2. e-mail.
 - 4.1.3 Cartazes que só poderão estar disponíveis no local previamente indicado pelo setor de inspetoria;
- 4.2. Será exposto no site o nº da chapa com os nomes dos candidatos;
- 4.3. Não será permitido nenhuma forma de agressão entre os candidatos pelas chapas, podendo ocorrer a impugnação da candidatura das chapas envolvidas;
- 4.4. Não será permitido qualquer tipo de divulgação no dia da eleição, exceto camisas personalizadas com o nº da chapa;
- 4.5 Será considerada eleita à chapa que obtiver maior número de votos.

5. A sujeição das decisões da direção, referentes à aplicação das normas e deliberações.

6. A comissão eleitoral é composta:

- 6.1. Por três alunos da Faculdade indicados pelos representantes de turmas, através da coordenação pedagógica, não elegíveis para cargos de disputa, tendo um deles, a distribuição de presidir os trabalhos eleitorais, exceto durante a apuração dos votos, devendo os demais auxiliá-lo e substituí-lo em escala, sempre necessário;
- 6.2. Por um representante da cada chapa inscrita;
- 6.3. Cada membro da chapa terá direito a voto, mas os membros da comissão não terão direito à voto;
- 6.4. Compete à comissão Eleitoral:
 - 6.4.1. Determinar datas e horários do que por relativo à eleição;
 - 6.4.2. Confeccionar cédulas;
 - 6.4.3. Localizar as mesas receptoras e apuradoras dos votos.

7. Em caso de empate entre as chapas, as mais votadas, haverá nova votação, no prazo de 15 dias. As chapas finalistas concorrerão entre si.

OBS: Não haverá inclusão para concorrência final, caso haja empate, nova chapa.

8. O resultado incontestado das eleições será em 24 horas, após o término das eleições.

9. Os Diretores Executivos eleitos tomarão posse, imediatamente após o resultado.

10. A posse dependerá de assinatura do respectivo termo, no qual conste cargo, nome completo do eleito e o número de seu registro estudantil, através de formalização com ATA.

11. As eleições serão declaradas anuladas e convocadas outras, em datas a serem fixadas, caso venham a constatar ex officio insanável no processo eleitoral.

11.1. Que não foi alcançado o percentual mínimo de 10% sobre o número total de alunos inscritos e matriculados nos cursos da IES;

11.2. A existência de fraude ou vício insanável no processo eleitoral;

11.3. O fechamento da faculdade e a suspensão das aulas, durante o período letivo, são motivos relevantes que justifiquem plenamente a não convocação, em tempo hábil do processo eleitoral.

Por fim, de acordo com Estatuto Social da Fama Jr - *Somente* os Membros Docentes e Discentes terão direito a voto nas Assembléias Gerais, correspondendo 1(um) voto a cada membro associado, vedada a representação por procuração.